



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 06/02/2025 às 14:26:56 foi protocolizado o documento sob o Nº 12239/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Defensoria Pública do Estado da Paraíba, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Elisângela Cunha Barreto.

Número do Contrato: 000000042025
Data da Publicação: 05/02/2025
Data da Assinatura: 03/02/2025
Data Final do Contrato: 05/02/2026
Valor Contratado: R\$ 31.744,00
Situação do Contrato: Vigente
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO
Contratado (Nome): Lt - Industria, Comercio E Servicos Graficos Ltda
Contratado (CNPJ): 20.504.483/0001-79

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	6d13cdf21bfb13259c2b028752838667
Comprovações de regularidade da contratada	Sim	bd8fce45c1431f603c89207fe7bff279
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	9e4bf3a98a2cdcd765609c8ad09c419b
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	70b50112738adcb1338514067a56cabe
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Sim	013478a3095b66197feadff20aed2a3d

João Pessoa, 06 de Fevereiro de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

RECIBO PROTOCOLO. Doc. 12239/25. Data: 06/02/2025 14:26. Responsável: tramita.
Impresso por ebarreto2 em 06/02/2025 14:27. Validação: 6882.1032.AC78.8552.0F6A.406D.5878.E62E.



Assinado com senha por [DPE111021] [SENHA] ELISÂNGELA CUNHA BARRETO em 06/02/2025 - 14:27hs.
Documento Nº: 6685352.56355611-8998 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6685352.56355611-8998>



DPEPRC202400771V01



**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DA PARAÍBA**

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: DPE-PRC-2024/00771

Nº DO CONTRATO: 004/2025

CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

CONTRATADA: LT - INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS GRAFICOS LTDA

OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO

PERÍODO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA
ASSINATURA DO CONTRATO

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 31.744,00 (TRINTA E UM MIL, SETECENTOS E
QUARENTA E QUATRO REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14101.03.122.5046.4216.339030.500

DATA DA ASSINATURA: 03/02/2025

EMBASAMENTO LEGAL: ART. 72 C/C ART. 75, INC. II, DA LEI FEDERAL Nº
14.133/2021


Maria Madalena Abrantes Silva

Defensora Pública Geral do Estado da Paraíba



Assinado com senha por [DPE111021] [SENHA] ELISÂNGELA CUNHA BARRETO em 06/02/2025 -
14:14hs.
Documento Nº: 6685352.56353130-3324 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6685352.56353130-3324>



DPEPRC202400771V01



Resenha N. 005/2025–DPPB/GDPG

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Artigos 18 e 129 da Lei Complementar Nº 104/2012, de 23 de maio de 2012, e de acordo com o Laudo da Perícia Médica Oficial, **DETERMINA** a publicação do deferimento de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**:

Lotação	Processo	Matrícula	Nome	Dias	CID	Período
DPPB	0005/2025	780.207-5	GABRYELLE SILVA SOARES DE LIMA	45	XXX	De 19/01/2025 a 4/03/2025

GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL, em João Pessoa, 3 de fevereiro de 2025.


MARIA MADALENA ABRANTES SILVA
Defensora Pública-Geral do Estado

➡ LICITAÇÕES, CONVÊNIOS E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: DPE-PRC-2024/00771
Nº DO CONTRATO: 004/2025
CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA
CONTRATADA: LT - INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS GRAFICOS LTDA
OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO
PERÍODO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA ASSINATURA DO CONTRATO
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 31.744,00(TRINTA E UM MIL, SETECENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14101.03.122.5046.4216.339030.500
DATA DA ASSINATURA: 03/02/2025
EMBASAMENTO LEGAL: ART. 72 C/C ART. 75, INC. II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021


MARIA MADALENA ABRANTES SILVA
Defensora Pública-Geral do Estado

Defensoria Pública do Estado da Paraíba
Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa – PB, 58020-680.



Assinado com senha por [DPE111021] [SENHA] ELISÂNGELA CUNHA BARRETO em 06/02/2025 - 14:14hs.
Documento Nº: 6685352.56351862-6084 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6685352.56351862-6084>



DPEPRC202400771V01



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

CONTRATO Nº 004/2025 - DPPB

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE, ENTRE SI,
CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO
DA PARAÍBA E A EMPRESA LT - INDUSTRIA,
COMERCIO E SERVICOS GRAFICOS LTDA, NA
FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA**, entidade inscrita no CNPJ sob nº 10.733.319/0001-80, com sede na Rua Deputado Barreto Sobrinho, nº 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, CEP: 58020-680, neste ato representada por sua **DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, MARIA MADALENA ABRANTES SILVA**, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta capital, doravante denominada **CONTRATANTE** e; do outro lado, a empresa **LT - INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS GRAFICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 20.504.483/0001-79, localizada na Rua Vigolvino Florentino da Costa, nº 00333, sala 01, Manaíra - João Pessoa - PB, CEP: 58.038-580, neste ato por seu Representante, **TELMO CESAR DA SILVA SA FILHO**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº ***.117.***-08, residente e domiciliado na cidade de João Pessoa - PB, resolvem celebrar o presente contrato, baseado no Processo Administrativo nº DPE-PRC-2024/00771, decorrente da Dispensa de Licitação nº 00002/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir enunciadas:

ms



CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1



Assinado com senha por [DPE111021] [SENHA] ELISÂNGELA CUNHA BARRETO em 06/02/2025 - 14:14hs.
Documento Nº: 6685352.56352694-8120 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6685352.56352694-8120>



DPEPRC202400771V01

1.1 - O objeto do presente instrumento é a aquisição de material gráfico destinado a suprir as demandas da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1.1 - Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	IMPRESSO PADRONIZADO, MATERIAL:CAPA: PAPEL COUCHÊ 170G; MIOLO: PAPEL OFFSETE 90G, TIPO:LIVRETO, COMPRIMENTO:15 CM, LARGURA:21 CM, COR:4/4, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SOBRE CAPA PLÁSTICA COM ESPÍRAL CONFORME MODELO, QUANTIDADE PÁGINAS:24	und	1000
2	ENVELOPE, MATERIAL:KRAFT, MODELO:SACO PADRÃO, TAMANHO (C X L):240 X 340 MM, COR:PARDA, GRAMATURA:110 G/M2.	Und	1000
3	ENVELOPE, MATERIAL:OFFSET, MODELO:OFÍCIO, TAMANHO (C X L):114 X 229 MM, COR:BRANCO, GRAMATURA:75 G/M2	Und	1000
4	IMPRESSO PADRONIZADO, MATERIAL:PAPEL COUCHÊ FOSCO LD 230G, TIPO:CARTILHA, COR:4/4, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:IMPRESSO EM PAPEL LD 90G, TIPO IMPRESSÃO:OFSETE, FORMATO:DOBRADO E GRAMPEADO, APLICAÇÃO:INFORMATIVO, FORMATO ABERTO:220 X 186 MM, FORMATO FECHADO:99 X 210 MM	Und	20
5	CAPA PROCESSO, MATERIAL:CARTOLINA, GRAMATURA:240 G/M2, COR:AMARELO OURO, FORMATO 1:238X300 MM	Und	1000

1.2 - Vinculam e ficam fazendo parte integrante, independentemente de transcrição, os documentos: *see*



- A) O Termo de Referência;
- B) Aviso de Dispensa Eletrônica nº 00002/2025 e seus anexos;
- C) Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA.
- D) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 – O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da data da assinatura do termo contratual, na forma do art.105 da Lei nº 14.133/2021.

2.2.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento provisório e definitivo dos objetos constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 - O valor total estimado da contratação é de **R\$ 31.744,00 (TRINTA E UM MIL, SETECENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS)**, valor fixo e irrevogável pelo período do contrato, transcrito da proposta de preço apresentada pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do objeto deste Contrato.

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos



devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado.

7.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - As obrigações do contratante se encontram definidas no Termo de Referência, anexo a este contrato.



CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 - As obrigações do contratado se encontram definidas no Termo de Referência, anexo a este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 - A contratada deverá garantir a qualidade dos objetos adquiridos, comprometendo-se a corrigir quaisquer erros/alterações que se verifique na análise ou entrega enviada com imperfeições, sujeitando-se às sanções previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - As sanções administrativas encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo a este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 - O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas para pagamento deste contrato correrão à conta do recurso da seguinte Dotação Orçamentária:

ms



14101.03.122.5046.4216.339030.500

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 - Fica eleito o Foro da Cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



E, por estarem assim justas e acordadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos jurídicos.

João Pessoa-PB, 03 de fevereiro de 2025.


Maria Madalena Abrantes Silva
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA
CONTRATANTE


Telmo César da Silva Sá Filho

LT SERVIÇOS GRÁFICOS
CNPJ: 20.504.483/0001-79
Telmo César da Silva Sá Filho

LT - INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS GRAFICOS LTDA
CONTRATADA

Testemunha 1

Nome:

Doc:

Testemunha 2

Nome:

Doc:

